



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Of.n. s/n/67

Assunto Envia projeto de lei

Serviço Gabinete do Prefeito

Em 15 de Abril de 1967

Senhor Presidente,

Por ser de grande interêsse para o Município, uma vez que o Estado arca com as responsabilidades de pagamento ás Professôras, bem como outros encargos referentes aos ensino Primário, o Prefeito Municipal de Ouro Preto tem o prazer de submeter á apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o ante Projeto de Lei, anexo, que dispõe sôbre o Convênio entre o Estado e o Município.

Atenciosamente

Genival Alves Ramalho  
Prefeito Municipal

Aj. Comissão de Edu-  
cação e Justiça  
Em 15.4.67

Ao Exmo. Sr.

Dr. Theodulo Pereira

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

OURO PRETO



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Projeto de Lei nº 91/67

Dispõe sobre Convênio com a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Ouro Preto, <sup>autorizado</sup> a firmar <sup>convênio</sup> com a Secretaria da Educação do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto nº 10.320 de 16/2/67, que dispõe sobre o Ensino Primário na zona Rural em Regime de Convênio com os Municípios.

Ar. 2º - Conforme preceitua o art. 3º do referido decreto, será de 4 anos o prazo de vigência do presente Convênio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, de \_\_\_\_\_ de 1967

*Severino A. S. Camalho*  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

*Aprovado em sessão de 15/4/1967  
por unanimidade  
sala das Sessões, 15/4/1967.*  
\_\_\_\_\_  
(Rubrica do Presidente)

*Aprovado em sessão de 22/IV/1967  
por unanimidade  
sala das Sessões, 22/IV/1967.*  
\_\_\_\_\_  
(Rubrica do Presidente)

*Aprovado em sessão de 25/IV/1967  
por unanimidade  
sala das Sessões, 25/IV/1967.*  
\_\_\_\_\_  
(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º

Esta Comissão de Finanças Justiça e Legislação, examinando o projeto de lei que dispõe sobre: autorização ao Sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto, a firmar Convênio com a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, é de parecer que o referido projeto seja aprovado, tal como se acha redigido, por ser o mesmo de grande interesse para a Municipalidade.

Sala das Comissões, 22 de abril de 1967.

José Geraldo Pereira  
José Geraldo Pereira - Relator

Airton Martins  
Airton Martins - Vereador

José Teixeira de Carvalho  
José Teixeira de Carvalho - Vereador.



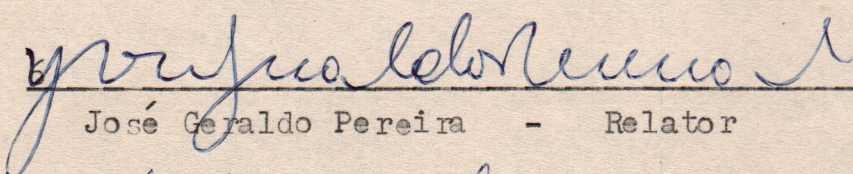
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

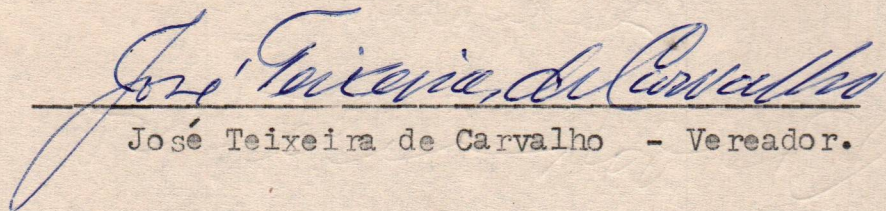
PARECER N.º

Esta Comissão de Finanças Justiça e Legislação, examinando o projeto de lei que dispõe sobre: autorização ao Sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto, a firmar Convênio com a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, é de parecer que o referido projeto seja aprovado, tal como se acha redigido, por ser o mesmo de grande interesse para a Municipalidade.

Sala das Comissões, 22 de abril de 1967.

  
José Geraldo Pereira - Relator

  
Airton Martins - Vereador

  
José Teixeira de Carvalho - Vereador.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Autógrafo de Lei nº 21/67

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte autógrafa:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:

Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei nº 21/67, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Ouro Preto, autorizado a firmar Convênio com a Secretaria da Educação do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto nº 10.320 de 16/2/67, que dispõe sobre o Ensino Primário na zona rural em regime de Convênio com os municípios.

Art. 2º - Conforme preceitua o Art. 3º do referido decreto, será de 4 anos o prazo de vigência do presente Convênio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 29 de abril de 1967.

Theodoro Pereira - Presidente

José Feliciano Rodrigues - Vice-Presidente

Leoncio Bartolomeu Guimarães - Secretário

Publicado e registrado nesta secretaria em 29 de abril de 1967.

Wagner Rodrigues dos Reis - Diretor da Secretaria da Câmara



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Lei n. 176 de 16 de maio de 1967

Dispõe sobre Convênio.

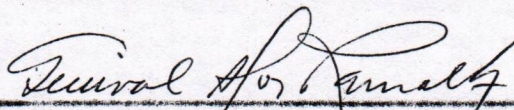
O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Ouro Preto, autorizado a firmar Convênio com a Secretaria da Educação do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto n. 10.320 de 16.2.67, que dispõe sobre o Ensino Primário na zona rural em regime de Convênio com os municípios.

Art. 2º - Conforme preceitua o Art. 3º do referido decreto, será de 4 anos o prazo de vigência do presente Convênio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 16 de maio de 1967

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal